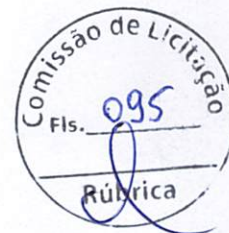




PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: nº 508/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 524/Análise de documentos que fazem referência ao PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – PG–SRP/FME, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna nº 101/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo Pregão Presencial nº 003/2021 – PG – SRP/FME, Ofício nº 169/2021/Requisitório/Justificativa/Termo de Referência/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, folhas 02 as 09, Despacho Processo nº 735/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício nº 169/2021 e cópia para o Departamento de Compras, folhas 10 e 11, levantamento de preços da Empresa VIA VAREJO S/A – CNPJ: 33.041.260/0625-90, folhas 12 as 14, levantamento de preços da Empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 72.381.189/0001-10, folhas 15 as 22, levantamento de preços da Empresa AGP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA – CNPJ: 11.068.167/0004-53, folhas 23 as 26, Mapa de Cotação de Preços – Preço Médio, folhas 27, Resumo de Cotação de Preços – Menor Valor, folhas 28, Resumo de Cotação de Preços – Valor Médio, folhas 29, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário 2021, folhas 30, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para a realização do Processo – Lastro Financeiro 2021, folhas 31, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, folhas 32, Termo de Autorização do Gestor/Ordenador de Despesas, folhas 33, cópia do Decreto nº 304/2021, folhas 56, cópia do Decreto nº 256/2021, folhas 34, Processo Administrativo nº 735/2021-PMU/Autuação, folhas 35, Relatório da Autuação – Comissão Permanente de Licitação, folhas 36 e 37, documento de Justificativa da realização da modalidade de Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 38 e 39, Minuta do Recibo de retirada de edital pela internet, folhas 40, Minuta do Edital do referido Pregão Presencial, folhas 41 as 79, Despacho à



Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kátia S. S. Pereira
Secretária de
C.G.P. nº 256/2021
Decreto nº 304/2021

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



Assessoria Jurídica, solicitando manifestação sobre a Minuta do Edital, folhas 80, Parecer Jurídico nº 035/2021, opinando pelo prosseguimento do Certame, folhas 81 e 82, cópia do Portaria nº 566/2021-PMU, folhas 83, Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 84, Edital do Referido Pregão Presencial, folhas 85 as 134, cópias dos atos de Publicações do Aviso de Licitação no Diário Oficial União e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de julho de 2021, folhas 135 e 136, Termo de Credenciamento da Empresa L. VAGMAKER DE SOUZA – EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, folhas 137 as 192, Proposta de Preços da Empresa J. A. E. AKRA – CNPJ: 09.628.691/0001-47, folhas 193 as 195, documentos de habilitação da Empresa L. VAGMAKER DE SOUZA – EIRELI – ME – CNPJ: 05.689.230/0001-23, folhas 196 as 239, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 240 e 241, Resumo de Propostas Vencedoras – menor valor, folhas 242, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2021 – PG – SRP/FME, folhas 243 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, em 11 de agosto de 2021, folhas 244.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

23 AGO 2021

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 101/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS”, na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP/FME, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-Pa.

É o relatório:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalitha Sakara
Secretária de Administração e Finanças
CPF 823.412.112-00
Decreto nº 01/2021

19/8/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



O Processo de compras de bens e serviços comuns para a municipalidade, devem ser submetidos aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

"Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão

estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:



Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;

- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;
- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;



ARM

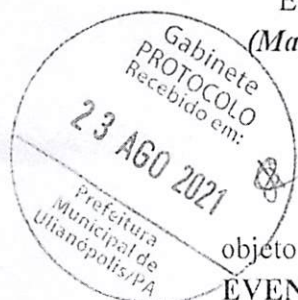


PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(*Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 10.520/02*)



Observou tratar-se de Pregão Presencial 003/2021, que tem como objeto “REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) NOTEBOOK (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS”



Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Educação, apresentado através do ofício 169/2021 fl., 02/09, pedido este realizado em 04 de março de 2021 acompanhado do Termo de Referência, que aponta as fontes de Recursos: FME, QSE E 30% FUNDEB, além das necessidades de aquisição da quantidade para atender a Secretaria, houve justificativa, termo de referência, edital e autorização pela autoridade competente permitindo abertura do procedimento por Pregão Presencial.

Verifica-se que foi juntado 03 (três) cotações de preço pela internet, Loja Virtual Ponto Frio, preço R\$: 3.299,00 (três mil, duzentos e noventa e nove reais), Loja Virtual Dell, preço R\$: 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais), Loja Virtual Acer, preço 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), com preço médio de R\$: 3281,66 (três mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sakai
Secretária de Educação
Lei 823
Decreto N.º 174/2021

MM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
 CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
 Controladoria Geral do Município



e seis centavos), sendo menor valor o que consta na proposta da DELL Computadores do Brasil LTDA pelo preço de R\$: 3.147,00 (três mil, cento e quarenta e sete reais), fls., 12/29, que embasou a contratação.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, adequação orçamentária e financeira, despacho autorização pelo Ordenador de despesa, Secretário de Educação, através dos despachos de fls., 30/32.

O referido processo fora autuado em 17 de junho de 2021 como “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO NOTEBOOK (EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS), PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS”.

Foi verificado no Processo, minuta do Edital e anexos às fls., 41/79 e Parecer Jurídico 035/2021 fls., 81/82 que opina somente até minuta do edital e aponta que seguiu os requisitos legais e opina quanto ao prosseguimento do certame, porém, não há análise jurídica quanto a fase externa do processo licitatório e recomenda o encaminhamento ao Controle Interno e posterior envio para homologação pela autoridade competente, o que foi prontamente seguido.



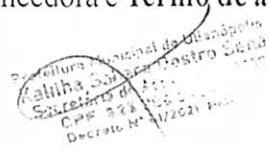
Edital aprovado pela Assessoria Jurídica de fls., 85/122, com publicações em 23/07/2021, fls., 135/136.



Foram credenciadas as Empresas L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME que apresentou proposta no valor de R\$: 3.375,00 (três mil trezentos e setenta cinco reais) a unidade e a Empresa J A E AKRA – EPP que apresentou proposta de R\$: 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais), fls., 137/194.

Conforme Ata de Realização deste Pregão Presencial de fls., 240/242, realizada em 05/08/2021, participaram deste certame as duas empresas credenciadas anteriormente, portanto, a Empresa J A E AKRA – EPP desistiu e restou vencedora a Empresa L VAGMACKER DE SOUZA EIRELI – ME; com valor negociado de R\$: 3.280,00 (tres mil e duzentos e oitenta reais) a unidade do Notebook nas especificações requerida e não houve interposição de recursos.

Após a realização do Pregão referente a registro de preço, foi juntado planilha da proposta vencedora e Termo de adjudicação, pelo valor R\$: 3.280,00



Handwritten initials: MRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município



(tres mil e duzentos e oitenta reais) a unidade e total de R\$: 541,200,00 (quinhentos e quarenta e um mil e Duzentos reais), fls., 243.

Dessa forma, conforme o que foi proposto, averiguamos o referido objeto, assim como os aspectos relacionados ao valor da proposta, a qual foi analisada, conforme Lei 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002 e suas alterações e ainda com base nos princípios basilares da Administração Pública.

Conclusão

Assim, considerando as razões e justificativas acostadas ao processo, esta Controladoria opina pela homologação, após o cumprimento dos atos necessários ao Processo licitatório tornando-o legal e legítimo.

Esta Controladoria opina no sentido de **que poderá ser dado prosseguimento no feito**, sempre observando antes do pedido dos materiais as necessidades e quantidade apontada, de forma que não haja aquisição desnecessária, bem como, a vinculação ao Edital e Termo de Referência consolidado e aprovado pelo ordenador.

Recomenda-se a lavratura do Termo do Contrato, obedecendo os apontamentos deste parecer, assim como o chamamento das empresas vencedoras para as devidas assinaturas.

Cumpram as publicações recomendadas, visando a convalidação de evidências que demonstrem a não lesão do interesse público, nem prejuízo à terceiros, e ainda para que produzam seus efeitos legais.

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Recomendamos a designação de fiscal de contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais, tributárias e/ou trabalhistas, que por ventura, possam encontrar-se vencidas no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Controladoria Geral do Município
Secretaria de Planejamento
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Avenida ...

MAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
 CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
 Controladoria Geral do Município



Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 12 de agosto de 2021.

Maria Helia
 Maria Helia Rodrigues Moura
 Controladoria Geral do Município
 Decreto Municipal 306/2021

Maria Helia Rodrigues Moura
 Controladora Interna
 Dec. 306/2021



Maria Helia
 Prefeitura Municipal de Ulianópolis
 Controladora Interna
 Decreto Municipal 306/2021

Governo Municipal
 de Ulianópolis
 Controladoria
 Interna